



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO TRT – GP nº 504/2015

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o término do movimento paredista bancário, inclusive da Caixa Econômica Federal, que se encontrava em curso desde o dia 6 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Ordem de Serviço TRT-GP nº 468/2015,

R E S O L V E:

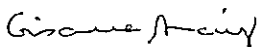
Art. 1º RATIFICAR a Ordem de Serviço TRT GP nº 468/2015, declarando que os prazos processuais referentes aos feitos em que figure como parte a Caixa Econômica Federal *estiveram suspensos, no âmbito deste Regional, no período de 7 a 27 de outubro de 2015.*

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a supracitada Ordem de Serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se.

Recife, 28 de outubro de 2015.


GISANE BARBOSA DE ARAÚJO
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região